Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu. 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.582 DE 29 DE JULHO DE 1.994.

"Autoriza inclusão de programa no pla no plurianual vigente e abertura de crédito especial conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada incluir o programa sob número 48.03 - ampliação do Centro Educacional, no atual plano plurianual vigente no exercício de 1.993.

Artigo 2º - O programa mencionado no artigo anterior, está estabelecido em anexo que passa fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com a finalidade de / adquirir os materiais necessários para a realização da ampliação do Centro Educacional.

Artigo 4º - O crédito especial referido no artigo anterior, será classificado orçamentáriamente na seguinte codificação:

7- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.04- Cultura

4110-0848247.1.050- Obras e instalações.....R$ 7.500,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Artigo 5º - Para atender as despesas previstas com a abertura do referido crédito especial será utilizado o seguinte recurso:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1.994.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,29 de Julho de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações

1.o Cartório de Notas da Comarca de Piedade
LAÉRCIO DE OLIVEIRA
Tabelião Concursado
MÉLO [illegible]R
Escrevente Autorizado
Praça Raul Gomes de Abreu, 46
Reconheço por semelhança a(a) firma(s): de Artur Hess
dou fé.
Em test. da verdade.
03 ABR 1996
Selos pagos por Verba
Valor recebido por ato: CR$ 0,77